



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 012/2020.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 007/2017, a qual "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa com reestruturação dos níveis de vencimentos e salários, regulamentação das atribuições, descrições, jornadas de trabalho, requisitos inerentes aos cargos efetivos e de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, da Câmara Municipal de Urânia e dá outras providências."

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica alterado no Art. 9º, Capítulo IV, Seção I, o REQUISITO para ocupação em cargo em comissão de Assessor(a) Parlamentar, passando de Ensino Médio para Ensino Superior.

Artigo 2º - Fica alterado no Art. 9º, Capítulo IV, Seção I, o REQUISITO para ocupação em cargo em comissão de Diretor(a) de Secretaria, passando de Ensino Médio para Ensino Superior, bem como sua CARGA HORÁRIA – de 20 horas semanais para 40 horas semanais.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 22 de dezembro de 2.020.


MÁRCIO ARJOL DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.